



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

Caraíbas - Bahia, 25 de abril de 2022

Of. GAB. Nº. 32/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, encaminhar a V. Exa. o Projeto de Lei nº. 09/2022, que: **“Concede reajuste de vencimentos aos servidores do magistério do Município de Caraíbas e dá outras providências”**, para que o mesmo seja apreciado por V. Exa. e demais vereadores desta Augusta Casa de Leis em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Na certeza do atendimento por parte de V.Exa. desde já agradecemos, externando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei que submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa tem importante alcance social e administrativo, tendo a finalidade de promover a reposição salarial dos profissionais do magistério do Município de Caraíbas.

O reajuste do salário dos profissionais da educação contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do magistério público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

Desta forma o encaminhamento do referido Projeto de Lei, ao qual encarecemos a proverbial e indispensável acolhida parlamentar, fato pelo qual de antemão expressamos agradecimentos ao tempo em que, evidenciado o caráter social da medida proposta, solicito a apreciação da matéria, EM REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica Municipal, ao tempo em que renova protestos de alta consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito de Caraíbas-BA, de 25 de abril de 2022.


JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 09/2022



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

Concede reajuste de vencimentos aos servidores do magistério do Município de Caraíbas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Caraíbas APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder reajuste dos vencimentos dos professores da rede pública municipal, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) incidente sobre o salário base, ficando estabelecido como piso o valor de R\$ 3.174,77 (três mil cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Tesouro Municipal e respectivos Fundos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caraíbas - Bahia, 25 de abril de 2022.


JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal